



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI N°. 74/2007 REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Mútua Cooperação com a Empresa Perdigão Agroindustrial S/A.

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Serafina Corrêa, pelo seu Prefeito Municipal, autorizado a celebrar convênio com a empresa Perdigão Agroindustrial S/A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 86.547.619/0022-60, estabelecida na Av. Arthur Oscar, 1706, em Serafina Corrêa, nos seguintes termos:

§ 1.º A empresa Perdigão Agroindustrial S/A financia a realização de adaptações, reformas e melhorias em prédio e a aquisição de equipamentos, utensílios e materiais diversos necessários para instalação e funcionamento de uma unidade de Educação Infantil, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 2.º O Município designará um gestor para acompanhamento das aquisições e reformas necessárias realizadas pela Empresa conveniada.

Art. 2.º Em contrapartida, o Município isenta a Empresa do pagamento das mensalidades referentes às matrículas das crianças filhas das trabalhadoras da Empresa, durante os meses subsequentes, a partir da assinatura do Convênio, até usufruir totalmente os recursos conveniados.

Art. 3.º A isenção, de que trata o artigo anterior, limita-se ao valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 1.º Os valores dispendidos no pagamento de horas extras de servidores municipais em atendimento aos filhos de mães trabalhadoras da Empresa, serão computados para a integração do valor conveniado.

§ 2.º O Município disponibilizará até 180 (cento e oitenta) vagas mensais à conveniada que as utilizará conforme suas necessidades, até composição do valor equivalente de isenção.

Art. 4.º Fica autorizado o Município a receber, em doação, os bens e serviços efetuados pela Empresa Perdigão Agroindustrial S/A.

Art. 5.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 30 de outubro de 2007.

Luiz Antônio Grechi Gheller
Prefeito Municipal em exercício